A participação social é imprescindível para o exercício da [cidadania](https://www.politize.com.br/por-que-e-importante-cidadania/). Os **conselhos municipais,**também chamados de **conselhos de políticas públicas**, são uma das ferramentas que possibilitam aos cidadãos uma **participação ativa no** [processo de criação de políticas públicas](https://www.politize.com.br/trilhas/politicas-publicas/) no Brasil. Entretanto , os conselhos de fato são pouco divulgados e, consequentemente, ficam invisíveis para boa parte da população.

A existência dos conselhos é uma vitória para a cidadania.

No artigo 29, inciso XII da Constituição Federal, estão dispostas as [atribuições dos municípios](https://www.politize.com.br/trilhas/agenda-municipal/). É ali que está prevista a “cooperação das associações representativas no planejamento municipal”. No artigo 198, encontramos a previsão de “participação da comunidade em ações e serviços relacionados à saúde”.

De forma mais consistente, no art. 204 fala-se na participação da população no que diz respeito à assistência social, por meio de **organizações representativas**, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

Portanto, é garantia constitucional a implementação e organização de ambientes, órgãos e espaços para a discussão dessas políticas públicas – ao menos, em primeiro momento, nas áreas da saúde, educação e assistência social.

Essa forma de participação social ocorre em âmbito federal, estadual e municipal, e foi uma conquista do povo. A ideia dos conselhos surgiu antes da formulação da [Constituição de 1988](https://www.politize.com.br/constituicao-de-1988/), a partir do debate e das mobilizações populares que reivindicavam a institucionalização da presença da sociedade civil nas decisões tomadas pelo Poder Executivo.

Dentro dos conselhos, a população pode verdadeiramente exercer sua cidadania, participando da construção de políticas públicas, leis, ações e tudo o que tem influência sobre a cidade em que se vive.

Os conselhos são espaços de encontro da sociedade civil com o poder público

Os Conselhos Municipais, ou populares, são espaços compostos por representantes do poder executivo e da sociedade civil. Metade dos membros é proveniente de órgãos da sociedade civil, enquanto a outra metade são representantes do Estado.

A **participação popular é garantia constitucional** nas áreas de seguridade social, educação, entre outras. Por isso, normalmente **existem vários conselhos em um único município**, pois cada um trata de uma área diferente do interesse público, como: educação, saúde, infância e juventude, direitos da mulher, mobilidade urbana, meio ambiente, entre outras.

A denominação desses conselhos pode variar de acordo com as suas atribuições e a área em que atuam. Os conselhos citados pela Constituição – como de educação, saúde e assistência social – são Conselhos Municipais de Políticas Públicas, pois neles há, de fato, todo o debate e tomada de decisão em torno dessas políticas. Nesses espaços, a sociedade civil pode intervir na**implementação de políticas públicas, questionar seu funcionamento**e**propor alterações e melhorias**. Afinal, é o povo que sente as consequências das medidas do poder público.

Já em conselhos municipais de outras áreas, como de Direitos da Mulher, da Juventude, do Meio Ambiente, a função pode ser consultiva. Dependerá do que estiver disposto na lei orgânica de cada município:

Apesar de a [Constituição](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm) prever a participação popular na deliberação de alguns temas, **é nas leis orgânicas dos municípios** que estão mais detalhadas as informações sobre os conselhos. Nelas estão previstas a quantidade de conselhos na cidade, áreas de interesse em que atuarão e também outras regulamentações necessárias. As atribuições, funções e o funcionamento dos conselhos estão registradas em seus respectivos regulamentos.

* Sãopermanentes porque são determinados pela Constituição, além de criados por lei orgânica e regulamentados por seu regimento ou estatuto;
* São colegiadosporque existe sempre uma “mesa” formada pelos representantes oficiaisdaquele conselho.Essas pessoas são chamadas conselheiras e têm responsabilidades perante o órgão. Geralmente, não são remuneradas para exercer essa atividade. Elas fazem parte do órgão, em caráter formal, cumprindo mandato de um ou dois anos. Para tal, a pessoa deve ter visibilidade e representatividade na área à qual diz respeito o conselho. Por outro lado, em muitos conselhos, os representantes da sociedade não podem ocupar cargo de livre nomeação no poder público na área de que trata o órgão. É o caso de [conselhos do Fundeb](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11494.htm), [conselhos de assistência social](https://conferencianacional.files.wordpress.com/2015/04/resolucao-cnas-6-2015.pdf) e [conselhos de saúde](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2012/res0453_10_05_2012.html);
* Por último, são órgãos deliberativosporque visam à discussãoque será encaminhada e transformada em ação– por vezes, em uma política pública. Determinam a ocorrência ou não de ações públicas, mas não lhes é atribuído executar a ação.

Baseados nesses princípios e fundamentos no exercício plena de cidadania, os presidentes dos conselhos municipais do município de Biguaçu, vem propor a municipalidade, com objetivo primaz de aprofundar a participação popular, de forma intersetorial, observando a abrangência e interligação das politicas publicas nos vários segmentos da sociedade, a criação do Fórum Permanente dos Conselhos Municipais de Biguaçu – FOPECOM

**FOPECOM BIGUAÇU SC**

O Fórum Permanente dos Conselhos no Município de Biguaçu se propõe ser de caráter consultivo e deliberativo, com objetivo de auxiliar a Administração Municipal e os conselhos já instituídos e atuantes em Biguaçu, na coordenação das propostas e execução das políticas públicas.

O Fórum terá as funções de encaminhar para a Administração Municipal propostas e/ou deliberações de políticas públicas elaboradas no âmbito das discussões conjuntas dos Conselhos Municipais realizadas dentro do Fórum, desde que devidamente aprovadas pela maioria dos membros presentes em reunião.

Além de propor debates e ações a serem desenvolvidas pelos conselhos municipais conjuntamente e, quando solicitado, o Fórum auxiliará na condução das estratégias das políticas públicas de cada conselho; organizar, junto com a Administração Municipal, o Encontro Municipal de Conselhos, no encaminhamento de sugestões e colaboração dos órgãos oficiais de comunicação, atendendo aos princípios da transparência e publicidade.

Caberá ao Fórum auxiliar na organização de programas e ações de formação continuada dos conselheiros municipais visando estimular a participação dos cidadãos nas políticas públicas municipais e criar uma consciência acerca da importância de seu papel na participação nos conselhos.

O FOPECOM será constituído pelo Presidente e Secretário de cada um dos conselhos em funcionamento no Município de Biguaçu ou daqueles que venham a ser criados, sendo nomeados na qualidade de titular e suplente, respectivamente ou por representantes que desempenhem papel equivalente dentro de seu conselho e um representante do poder executivo a ser indicado pelo gabinete de governo da gestão empossada.

O FOPECOM terá um coordenador e um secretário para conduzir seus trabalhos, eleitos entre os seus integrantes para um mandato de 02 (dois) anos, proibida a recondução na mesma função na eleição subsequente, atendendo ao princípio da alternância de poder.

Cada membro do FOPECOM terá direito a um voto, sendo expressamente vedada a acumulação de votos, mesmo que por procuração outorgada mediante qualquer instrumento legal, tendo os seus membros os seguintes direitos: discutir e deliberar as matérias de competência FOPECO; solicitar a inclusão de matérias a serem discutidas e deliberadas nas reuniões ordinárias; votar e ser votado para coordenador e secretário e, representar o FOPECO, quando designado em reunião ordinária.

As reuniões serão públicas e abertas a todos os interessados, inclusive com direito à voz, porém, as decisões se restringem aos membros do FOPECOM.

As decisões do FOPECOM serão encaminhadas ao Executivo Municipal sob forma de sugestão, quando aprovada pela maioria dos membros presentes.  A Secretaria Municipal de Governo, com dotações orçamentárias próprias, apoiará o FOPECOM em sua implantação e para seu efetivo funcionamento.

Fica estabelecido o prazo de 30(trinta) dias, a contar desta data de reunião, o envio de proposta para publicação de Lei ou Decreto, anexado com regimento interno construído pelos presentes a essa primeira reunião. Após os tramites legais obrigatórios, a Secretaria Municipal de Governo realizará a primeira reunião de instalação da FOPECOM, organizando a posse de seus membros e a eleição de seu coordenador e secretário.

A consideração é que o Fórum Permanente dos Conselhos de Biguaçu (FOPECOM/Biguaçu) possibilitará a ampliação das discussões que envolvem temas multidisciplinares e de abrangência de vários conselhos municipais, de forma a enriquecer e aprofundar o debate e a gestão democrática do interesse público.